

Alteração do responsável pela seleção de manutenção

Espécie	Variedade	Novo Responsável pela seleção manutenção/País
Girassol Girassol	«Santarém» «Elvas»	Strube España S. A./Espanha.

Alteração de Denominação

São inscritas no Catálogo Nacional de Variedades as seguintes variedades:

Espécie	Nova Denominação	Denominação anterior	Responsável pela manutenção/País	Ano de inscrição
Girassol	«DSH422CP»	«8H421CPDM»	Dow AgroSciences/Áustria	2015
Girassol	«P64LL91»	«P64L91»	Pioneer Génétique/França	2015

6 de agosto de 2015 — O Diretor-Geral, *Álvaro Luis Pegado Lemos de Mendonça*

208870873

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Contrato (extrato) n.º 618/2015

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e quinze, em Lisboa, entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., ACSS, I. P., representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Rui Santos Ivo e Pedro Miguel Nunes Barras, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 15 de maio de 2015, ficando o trabalhador integrado na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

12 de agosto de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208870516

Contrato (extrato) n.º 619/2015

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e quinze, em Lisboa, entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., ACSS, I. P., representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Rui Santos Ivo e Sónia Marina Braga das Neves, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2015, ficando a trabalhadora integrada na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

12 de agosto de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208870468

Contrato (extrato) n.º 620/2015

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e quinze, em Lisboa, entre a Administração Central

do Sistema de Saúde, I. P., ACSS, I. P., representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Rui Santos Ivo e Cristina Isabel da Conceição dos Santos Fonseca Lopes, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2015, ficando a trabalhadora integrada na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única.

12 de agosto de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

208870492

Deliberação n.º 1648/2015

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do disposto n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 35/2012, de 15 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de novembro, e nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, e tendo presente a distribuição de pelouros pelos seus membros constante da Deliberação n.º 09/CD/2015, de 19 de junho, o Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), delibera proceder à distribuição das responsabilidades de coordenação genérica e de gestão corrente das unidades orgânicas da ACSS, I. P., decorrentes da organização interna prevista na Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio e nas Deliberações n.ºs 800/2012, de 25 de maio de 2012 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 15/06/2012), 20/2014, de 5 de dezembro de 2013 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014), 2064/2014, de 16 de outubro de 2014 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2014) e 79/2015, de 18 de dezembro de 2014 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2015), à delegação de competências, nos seguintes termos:

1 — No Presidente do Conselho Diretivo, Prof. Dr. Rui Santos Ivo.

1.1 — Fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão das seguintes Unidades e áreas de atividade e projetos:

- Unidade de Gestão de Informação (UGI);
- Unidade de Acompanhamento dos Hospitais (UAH);
- Gabinete de Auditoria Interna (GAI);
- Assessoria Executiva e de Comunicação;
- Equipa dos Fundos Estruturais e Quadro Comunitário 2014-2020;
- Equipa de Assessoria Executiva e Estudos;
- Projeto *EEA Grants*;
- Joint Action on Health Work Force* da União Europeia.

1.2 — São delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegar as competências:

- Conferidas por lei e pelos Estatutos da ACSS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, relativamente à esfera de intervenção das unidades e áreas de projeto referidas no número anterior;
- Para a prática dos atos delegados ou subdelegados na vice-presidência e nos vogais do conselho diretivo;

c) Para outorgar os contratos individuais de trabalho e de aquisição de bens e serviços;

d) Para autorizar a acumulação de atividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;

e) Para nomear o júri para o período experimental, na sequência de procedimento concursal para o mapa de pessoal da ACSS, I. P.;

f) Para autorizar, nos termos legais, deslocações em serviço ao estrangeiro, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei;

g) Para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite de 150.000,00 euros;

h) Para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea b) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite de 500.000,00 euros;

i) Para praticar todos os atos subsequentes ao da autorização da despesa;

j) Para autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

k) Para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao montante previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no valor de 99.759,58 euros, incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa;

l) Para autorizar a realização de despesa com a atribuição dos subsídios previstos no orçamento do Serviço Nacional de Saúde desde que enquadrados em programas verticais previamente aprovados.

2 — Na Vice-Presidente do Conselho Diretivo, Dr.ª Carla Gonçalves:

2.1 — Fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes Departamentos, Unidades e áreas de atividade:

- a) Departamento de Gestão Financeira (DFI);
- b) Departamento de Gestão e Administração Geral (DAG);
- c) Comité de Investimentos.

2.2 — Fica atribuída, nos termos definidos na deliberação n.º 09/CD/2015, de 19 de junho de 2015, a responsabilidade acessória nas seguintes áreas de atividade e projetos:

- a) Unidade de Gestão do Centro de Conferência de Faturas (UCF);
- b) Contrato-Programa com a SPMS-Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE;
- c) Gabinete de Auditoria Interna (GAI);

2.3 — São delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegar:

a) as competências conferidas por lei e pelos Estatutos da ACSS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, relativamente à esfera de intervenção dos departamentos e unidades referidos no n.º 2.1.;

b) Para autorizar a realização de despesa com a atribuição dos subsídios previstos no orçamento do Serviço Nacional de Saúde desde que enquadrados em programas verticais previamente aprovados.

3 — No Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Pedro Alexandre:

3.1 — Fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes Departamentos, Unidades e áreas de atividade:

- a) Departamento de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos na Saúde (DRH);
- b) Gabinete Jurídico e de Contencioso (GJU);
- c) Departamento de Gestão da Rede de Serviços e de Recursos Em Saúde (DRS) — área de Organização de Planeamento de Serviços de Saúde e Núcleo Funcional da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;
- d) Unidade de Regimes Jurídicos de Emprego e das Relações Coletivas de Trabalho (URJ);
- e) Terapêuticas não convencionais;
- f) Internato Médico.

3.2 — Fica atribuída, nos termos definidos na deliberação n.º 09/CD/2015, de 19 de junho de 2015, a responsabilidade acessória nas seguintes áreas de atividade e projetos:

a) Unidade de Instalações e Equipamentos (UEI) do Departamento de Gestão da Rede de Serviços e de Recursos em Saúde (DRS);

3.3 — São delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegar, as competências conferidas por lei e pelos Estatutos da ACSS, I. P.,

aprovados pela Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, bem como as competências subdelegadas no Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., relativamente à esfera de intervenção dos departamentos, unidades e áreas de atividade referidas no n.º 3.1..

4 — No Vogal do Conselho Diretivo, Eng.º Luís Nunes:

4.1 — Fica atribuída a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes Departamentos, Unidades e áreas de atividade:

- a) Departamento de Gestão e Financiamento de Prestações de Saúde (DPS);
- b) Unidade de Instalações e Equipamentos (UEI) do Departamento de Gestão da Rede de Serviços e de Recursos em Saúde (DRS);
- c) Unidade de Gestão do Centro de Conferência de Faturas (UCF);
- d) Contrato-Programa com a SPMS-Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE;

4.2 — Fica atribuída, nos termos definidos na deliberação 09/2015, de 19 de junho de 2015, a responsabilidade acessória nas seguintes áreas de atividade e projetos:

a) Projeto *EEA Grants*.

4.3 — São delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegar, as competências conferidas por lei e pelos Estatutos da ACSS,IP, aprovados pela Portaria n.º 155/2012, de 22 de maio, relativamente à esfera de intervenção dos departamentos e unidades referidas no n.º

5 — De acordo com as áreas de gestão identificadas, o Conselho Diretivo delibera delegar em cada um dos seus membros, em matéria de gestão de recursos humanos, os poderes necessários em matéria de direção, gestão e disciplina do pessoal, exercendo em relação aos trabalhadores e dirigentes intermédios as seguintes competências:

a) Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

b) Autorizar, nos termos legais, deslocações em serviço no território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei;

c) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

d) Justificar ou injustificar faltas;

e) Autorizar o gozo e a acumulação de férias.

6 — De acordo com as áreas de gestão identificadas, o Conselho Diretivo delibera delegar, em matéria de gestão orçamental, em cada um dos seus membros, as competências para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no valor de 99 759,58 euros, incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa.

7 — Nos termos definidos na deliberação n.º 09 CD/2015, de 19 de junho de 2015, ficam os membros do Conselho Diretivo autorizados a assinar toda a correspondência destinada à comunicação aos interessados dos despachos emitidos no âmbito dos respetivos pelouros, sem prejuízo da que deva ser assinada pelo presidente do conselho diretivo, nomeadamente a correspondência dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, a dirigentes máximos de instituições e que revista natureza normativa ou vinculativa do Instituto.

8 — Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do Conselho Diretivo autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia a assinatura de correspondência de mero expediente.

9 — A presente delegação e subdelegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do conselho diretivo, do presidente do conselho diretivo ou dos subdelegantes, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, bem como das suas competências próprias.

10 — A presente deliberação produz efeitos a 11 de maio de 2015.

11 — Fica revogada a deliberação n.º 2019/2014, de 16 de outubro de 2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro de 2014.

19 de junho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Santos Ivo*.